

**EDITAL SEBRAE/CE  
ECONOMIA CRIATIVA  
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A PROJETOS DE INOVAÇÃO EM  
EMPREENDIMENTOS DE ECONOMIA CRIATIVA**

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE/CE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede Av. Monsenhor Tabosa, 777, CEP 70.165-011, em Fortaleza - CE, inscrito no CNPJ sob nº 07.121.494.0001/01 torna público o lançamento do presente Edital e convida empreendimentos de pequeno porte com sede no Estado do Ceará e que atuam no âmbito da Economia Criativa a participarem desta Seleção Pública, de acordo com as condições aqui previstas.

## **1. CONTEXTO**

1.1. Para efeito do presente Edital, a Economia Criativa é definida como as dinâmicas culturais, sociais e econômicas construídas a partir do ciclo de criação, produção, distribuição/circulação/difusão e consumo/fruição de bens e serviços oriundos dos setores criativos, caracterizados pela prevalência de sua dimensão simbólica.

Por “setores criativos” entendem-se aqueles cujas atividades produtivas têm como processo principal um ato criativo gerador de um produto, bem ou serviço, cuja dimensão simbólica é determinante do seu valor, resultando em produção de riqueza cultural, social e econômica.

Esses conceitos são empregados pelo SEBRAE e fundamentados no Plano da Secretaria da Economia Criativa: políticas, diretrizes e ações 2011-2014 (MINISTÉRIO DA CULTURA, 2011).

A Economia Criativa é, portanto, a economia do intangível, do simbólico. Ela se alimenta dos talentos criativos, que se organizam individualmente ou coletivamente para produzir bens e serviços criativos.

Produtos ou serviços criativos normalmente envolvem mais de uma área ou segmentos criativos. Conforme apontava a Secretaria de Economia Criativa, um desfile de moda, por exemplo, em geral se apresenta acompanhado de espetáculo de danças, de projeção audiovisual e até da editoração de livros. A capacidade criativa se viabiliza através de experiências multidisciplinares (MINISTÉRIO DA CULTURA, 2011).

É muito comum, inclusive, que tal prática acabe por gerar produtos ou serviços inovadores ou significativamente aprimorados.

A propósito, o conceito de inovação está essencialmente imbricado ao conceito de Economia Criativa, pois a criatividade é o motor da inovação. A inovação, por sua vez, exige do empreendedor conhecimento e identificação de oportunidades de mercado.

Se no conceito de inovação enfatizou-se, tradicionalmente, a perspectiva quantitativa do desenvolvimento econômico, nas sociedades pós-industriais ele é compreendido, tanto como aperfeiçoamento de bens e serviços já existentes (inovação incremental), quanto como criação de produtos e serviços totalmente novos (inovação radical).

Em qualquer que seja o setor da economia criativa é necessário que, seja inovação incremental ou radical, ela apresente uma solução aplicável e viável, como consequência da integração

entre novas tecnologias e conteúdos culturais. (MINISTÉRIO DA CULTURA, 2011). Desse modo, a inovação pode se dar, tanto na melhoria ou na criação de um produto ou serviço novo ou melhorado.

O objetivo deste Edital é fomentar – por meio de recursos não-reembolsáveis – o desenvolvimento de bens e serviços de conteúdo cultural/criativo inovadores, no âmbito dos setores culturais/criativos passivos de apoio neste Edital. Assim, o Edital subsidia economicamente o desenvolvimento de Projetos, concebidos por empreendedores culturais/criativos formais, que contribuam de forma relevante para o fortalecimento da Economia Criativa no Estado do Ceará, por meio da oferta de bens e serviços inovadores para atender às demandas de mercado locais, regionais, nacionais e/ou internacionais.

Este Edital tem como escopo o subsídio a propostas de projetos de inovação, de caráter incremental ou radical, que impactem o desenvolvimento local e regional, ressaltando-se os seus impactos sobre o mercado nacional/internacional.

Considera-se, por conseguinte, Projeto de Inovação para efeito deste Edital, aquele que possua uma proposta de valor bem definida e que ofereça respostas às demandas existentes ou à criação de novas demandas de mercado. Além do desenvolvimento para aplicação e inserção no mercado, realização de prova de conceito ou preparação de um protótipo, o presente Edital amplia o conceito de inovação no domínio da Economia Criativa, para beneficiar projetos artísticos e culturais que reflitam novas éticas e estéticas, produtos/serviços novos ou melhorados.

Vale ressaltar que não fazem parte do escopo deste Edital, projetos de inovação em processos internos dos empreendimentos (por exemplo, de marketing, de finanças, administrativos, etc.), além de propostas de inovação que possam vir a ferir questões legais ou éticas, principalmente no que diz respeito à dignidade do ser humano.

O recurso aportado é de caráter não reembolsável e destina-se à fase de desenvolvimento dos projetos de inovação, custeando prioritariamente horas técnicas e insumos diversos.

## **2. OBJETIVOS**

### **2.1. Objetivos Gerais**

2.1.1. Apoiar, por meio da concessão de recursos de subvenção financeira (não reembolsáveis), o desenvolvimento de bens ou serviços originados no Ceará – novos ou significativamente aprimorados – dos setores criativos passivos de apoio por este Edital, produzidos por empreendimentos formais sediados no Estado.

### **2.2. Objetivos Específicos**

2.2.1. Promover a inovação e o incremento da competitividade de empreendimentos criativos já em atividade no estado do Ceará;

2.2.2. Promover o fortalecimento de empreendimentos culturais/criativos, por meio do desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) inovadores - novos ou significativamente aprimorados, em Economia Criativa;

2.2.3. Estimular empreendedores culturais/criativos, atuantes nos setores passivos de apoio por este Edital, a transformarem suas ideias em bens ou serviços economicamente viáveis e sustentáveis, de maneira a alavancar a Economia Criativa no estado do Ceará;

2.2.4. Contribuir para a dinamização da Economia Criativa de maneira a gerar mais empregos, renda e oportunidades de desenvolvimento no Estado do Ceará.

### 3. SETORES CULTURAIS/CRIATIVOS PASSÍVEIS DE APOIO

3.1. Poderão ser apoiados projetos inovadores nas seguintes áreas de abrangência/setores culturais/criativos:

Área de Abrangência	Setores
1. Design	Moda
	Interiores
	Paisagístico
2. Audiovisual	Cinema e Vídeo
	TV
	Rádio
	Jornais
	Publicidade
3. Artes Visuais	Pintura
	Escultura
	Desenho
	Fotografias
4. Patrimônio Natural e Cultural / Expressões culturais	Espetáculos
	Museus
	Parques Temáticos
	Artesanato
	Circo
	Teatro
	Dança
	Festas Populares
5. Mídias Interativas	Games
	Podcast

### 4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

4.1 Serão apoiados Projetos de Inovação, até o limite de R\$ 410 mil (quatrocentos e dez mil reais), respeitando os seguintes critérios de aplicação dos recursos:

ÁREA DE ABRANGÊNCIA	VALOR MÁXIMO DO APOIO POR PROJETO	QUANTIDADE DE PROJETOS APOIADOS	TOTAL
<b>DESIGN</b>	R\$ 10.000,00	6	R\$ 60.000,00
<b>AUDIOVISUAL</b>	R\$ 15.000,00	10	R\$ 150.000,00
<b>ARTES VISUAIS</b>	R\$ 7.000,00	4	R\$ 28.000,00
<b>PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL / EXPRESSÕES CULTURAIS</b>	R\$ 7.000,00	22	R\$ 154.000,00
<b>MÍDIAS INTERATIVAS</b>	R\$ 6.000,00	3	R\$ 18.000,00
		<b>45</b>	<b>R\$ 410.000,00</b>

4.2 Caso o somatório dos valores dos projetos selecionados, nas áreas de abrangência, seja inferior à disponibilidade orçamentária correspondente, os recursos não utilizados deverão ser distribuídos de forma paritária entre as demais áreas.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Estão aptas a se inscreverem neste processo seletivo pessoas jurídicas, legalmente constituídas no Estado do Ceará, nas categorias de empresas formalizadas, como:
- MEI – Microempreendedores Individuais – faturamento até R\$ 81.000,00/ano;
  - ME – Microempresas - faturamento até R\$ 360.000,00/ano;
  - EPP – Empresas de Pequeno Porte - faturamento até R\$ 4.800.000,00/ano.
- 5.2. Não poderão participar deste edital:
- Empregado ou dirigente de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao SEBRAE;
  - Ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas, ao SEBRAE, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.
  - Pessoa jurídica/empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Sistema SEBRAE, durante o prazo da sanção aplicada;
  - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - Pessoa jurídica/empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;
  - Pessoa jurídica/empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência;
  - Cooperativas ou instituições sem fins lucrativos.
- 5.3. Os empreendimentos que se inscreverem neste edital deverão estar cientes que deverão, obrigatoriamente, possuir documentação comprobatória de habitação jurídica e fiscal, a saber:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - Contrato Social ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);
  - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, caso não seja possível, Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Federais, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos e Contribuições Federais, e Certidão Negativa de Débitos Quanto à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União);
  - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Quanto à Dívida Ativa Estadual ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Estaduais e Quanto à Dívida Ativa Estadual) e
  - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais e Quanto à Dívida Ativa Municipal ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Municipais e Quanto à Dívida Ativa Municipal) do domicílio ou sede do licitante;
  - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - Documento de Identificação Legal (RG, CNH, CTPS) e CPF do representante legal do empreendimento;
  - Comprovante de endereço do representante legal do empreendimento.

## 6. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS DE PROJETO

6.1. Para fins deste edital, cada empreendimento e empreendedor poderá apresentar apenas

uma proposta. No caso de um empreendimento e/ou empreendedor figurar em mais de uma proposta, **todas** elas serão eliminadas.

- 6.2. As empresas vinculadas aos setores supracitados deverão apresentar projetos que sejam relevantes para sua criação ou aprimoramento, por meio de produtos ou serviços criativos/culturais originados no Ceará, contribuindo para a difusão e o fomento dos mesmos, mediante o apoio do SEBRAE/CE.
- 6.3. A proposta deverá apresentar com clareza, consistência e coerência o produto/serviço cultural/criativo a ser desenvolvido/melhorado. Para este fim, as atividades a serem custeadas com recursos solicitados, por meio da subvenção prevista neste Edital, deverão estar adequadamente identificadas.
- 6.4. O valor total da proposta consiste no somatório do valor solicitado ao Sebrae/CE com o valor da contrapartida financeira a ser aportado pelo beneficiário no mínimo de 10% (dez por cento) do valor a ser aportado pelo SEBRAE.

## **7. DOS VALORES MÁXIMOS POR PROPOSTA**

- 7.1. O valor solicitado como subvenção financeira na proposta deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se no valor máximo do apoio por projeto, apresentados no item 4.1. deste edital.
- 7.2. A proposta que apresentar valores superiores será **desconsiderada** para efeito do presente Edital.

## **8. ITENS FINANCIÁVEIS**

- 8.1. O valor solicitado ao Sebrae/CE poderá contemplar apenas despesas de atividades associadas ao projeto e relativas a:
  - a) Concepção, definição de parâmetros e elaboração de projetos básicos e executivos de um produto/serviço novo ou aprimorado;
  - b) Desenvolvimento ou aprimoramento de novos produtos/serviços;
  - c) Registro de propriedade intelectual do bem ou serviço, quando for o caso.
- 8.2. As atividades citadas no item 8.1. poderão ser custeadas por meio dos seguintes elementos:
  - a) Consultorias técnicas especializadas, desde que previstas na proposta do projeto, informando sua finalidade, número de horas técnicas necessárias, valor da hora e valor total estimado de contratação de cada consultoria;
  - b) Cursos de capacitação de curta duração, desde que diretamente relacionados ao desenvolvimento do produto/serviço cultural/criativo;
  - c) Matéria-prima e ou material de consumo nacional ou importado diretamente relacionado com o desenvolvimento do projeto;
  - d) Aluguel de instalações, máquinas, equipamentos e laboratórios necessários ao projeto;
  - e) Desenvolvimento software ou aplicações relacionadas ao desenvolvimento do projeto;
  - f) Passagens, despesas com locomoção e hospedagem da Equipe Técnica do Projeto, desde que não ultrapassem 10% (dez por cento) dos recursos apoiados pelo Sebrae.
- 8.3. Todos os itens devem ser utilizados em estrito atendimento a finalidade deste Edital, devendo ser devidamente justificadas na proposta;

## **9. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**

9.1. Os recursos de apoio do SEBRAE/CE não podem ser destinados a despesas de capital, como, aquisição de bens de uso permanente, construção civil, nem reformas em instalações.

9.2. Os recursos também não podem realizar o pagamento de cachês artísticos do próprio proponente, nem remunerar sua obra, nem pagar taxas de administração e impostos ou atividade de coordenação.

## **10. ITENS DE CONTRAPARTIDA**

10.1. O valor da contrapartida financeira a ser aportado pelo beneficiário, de no mínimo de 10% do valor a ser aportado pelo SEBRAE, poderá ser gasto em itens não financiáveis pelo SEBRAE CE, tais como:

- a) Despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, entre elas:
  - Despesas para participação em eventos de natureza técnica, cultural ou criativa relacionados com o setor de atuação;
  - Despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, limitadas a 5% do valor solicitado como subvenção econômica aprovado;
  - Aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente.
- b) Investimentos em capital:
  - Obras e reformas de qualquer natureza;
  - Aquisição de equipamentos e instalações de caráter permanente.

## **11. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

11.1. O prazo de execução do Projeto deverá ser de até 06 (seis) meses a partir da data da assinatura do contrato/instrumento equivalente.

11.2. O prazo de execução deve constar expressamente na proposta aprovada, inserindo-se o cronograma de atividades com período de início e fim.

11.3. A vigência iniciará na data da assinatura do contrato/instrumento equivalente e findará 90 dias após o término período de execução do projeto, sendo este o prazo para a apresentação da prestação de contas do proponente.

## **12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO**

12.1. A proposta deverá ser apresentada através de formulário eletrônico, disponível no site do Sebrae/CE, através do link [editaleconomiacriativa.ce.sebrae.com.br](http://editaleconomiacriativa.ce.sebrae.com.br) o qual deverá ser preenchido, submetido (caracterizando seu envio eletrônico). A participação neste certame somente será caracterizada com a realização das atividades na sequência informada, respeitando-se os prazos e horários estabelecidos no item 19 (CRONOGRAMA) deste Edital.

12.2. Os empreendimentos que se inscreverem neste edital deverão estar cientes que, sendo seu projeto habilitado conforme itens 13.1 e 13.2 deverão, obrigatoriamente, apresentar a documentação comprobatória de habilitação jurídica e fiscal, conforme item 13.3 deste edital.

12.3. O proponente deverá manter atualizada a documentação de habilitação até a finalização do projeto com sua prestação de contas, e deverá se responsabilizar em enviar ao SEBRAE/CE nova documentação em caso de vencimento ou alteração de algum dos documentos apresentados.

12.4. Quaisquer irregularidades constatadas na documentação apresentada implicarão na inabilitação automática do projeto.

### 13. ETAPAS DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

13.1. Todos os Projetos serão analisados conforme a sequência de etapas descrita a seguir:

#### 13.1.1. Etapa 1 – Avaliação de aderência ao edital

**13.1.1.1.** Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação **formal** do Projeto quanto à conformidade ao objetivo, ao setor e ao atendimento dos requisitos de **enquadramento** da Seleção Pública, conforme segue:

Requisitos Formais (Enquadramento)	
1	Elegibilidade dos empreendimentos (conforme o item 5 do Edital).
2	Atendimento aos valores limites solicitados ao Sebrae/CE (conforme item 4.1).
3	Atendimento ao prazo máximo de execução (conforme item 11.1).
4	Envio eletrônico da documentação ao Sebrae (conforme item 12.1).

**13.1.1.2.** Serão eliminados os Projetos que não atenderem integralmente aos requisitos formais de enquadramento.

**13.1.1.3.** Os Projetos não eliminados na Etapa 1 serão submetidos à Etapa 2 - Avaliação de Aspectos de Conteúdo.

#### 13.2. Etapa 2 – Avaliação de Aspectos de Conteúdo

**13.2.1** A avaliação dos aspectos de conteúdo dos projetos será feita por uma Comissão de Seleção, composta por analistas técnicos do quadro funcional do SEBRAE/CE e/ou convidados com notório trabalho na área criativa/cultural.

**13.2.2** Critérios de Avaliação por Mérito:

Critérios de Avaliação por Mérito	Peso (1 a 5)	Pontuação	Total máximo de pontos
<b>a) Clareza, consistência e coerência do Projeto</b> (justificativa, objetivos, metodologia, plano de trabalho, orçamento, cronograma físico-financeiro e resultados esperados).	5	0 a 3	15
<b>b) Grau e impacto da inovação</b> (avaliação do risco e abrangência da inovação proposta: ineditismo, alcance geográfico, relevância, impacto no mercado, na sociedade e/ou no empreendimento).	5	0 a 3	15

<b>c) Potencial de mercado e geração de valor</b> (capacidade do Projeto de gerar valor financeiro para o empreendimento e satisfazer as demandas de mercado).	4	0 a 3	12
<b>d) Valorização, proteção e promoção da diversidade cultural</b> (potencial do Projeto de traduzir a diversidade das expressões culturais do estado do Ceará, por meio do desenvolvimento de bens e serviços que produzam e reforcem identidades, autoestima e sentimento de pertença entre empreendedores e consumidores).	3	0 a 3	09
<b>e) Compromisso com a sustentabilidade</b> (potencial do Projeto para o uso responsável de recursos naturais, ambientais, tecnológicos, sociais e culturais na perspectiva do desenvolvimento local e regional sustentado).	3	0 a 3	09
<b>f) Engajamento com a inclusão produtiva e com a democratização do acesso aos bens e serviços produzidos</b> (capacidade do Projeto em criar sinergias entre empreendedores, ampliar redes de empreendimentos e estimular práticas colaborativas nos territórios).	4	0 a 3	12
<b>TOTAL</b>			<b>72</b>

### 13.2.3. Critério de Avaliação do Modelo de Negócio, do Novo Produto ou Serviço.

O projeto inscrito deverá apresentar seu quadro CANVAS com o modelo de negócio do empreendimento através da ferramenta online Sebrae Canvas ([www.sebraecanvas.com](http://www.sebraecanvas.com)) cujos itens serão avaliados conforme tabela abaixo:

<b>Crítérios de Avaliação do Canvas</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Total Máximo de Pontos</b>
a) Entrega do quadro CANVAS preenchido	1	01
b) Proposta de valor: o que sua empresa vai oferecer para o mercado que realmente terá valor para os clientes.	0 a 3	03
c) Segmento de clientes: quais segmentos de clientes serão foco da sua empresa.	0 a 3	03
d) Os canais: como o cliente compra e recebe seu produto e serviço.	0 a 3	03
e) Relacionamento com clientes: como a sua empresa se relacionará com cada segmento de cliente.	0 a 3	03
f) Atividade-chave: quais são as atividades essenciais para que seja possível entregar a Proposta de Valor.	0 a 3	03
g) Recursos principais: são os recursos necessários para realizar as atividades-chave.	0 a 3	03
h) Parcerias principais: são as atividades-chave realizadas de maneira terceirizada e os recursos principais adquiridos fora da empresa.	0 a 3	03
i) Fontes de receita: são as formas de obter receita por meio de propostas de valor.	0 a 3	03



j) Estrutura de custos: São os custos relevantes necessários para que a estrutura proposta possa funcionar.	0 a 3	03
		28

**13.2.4.** Os Projetos avaliados pelos critérios dos itens 13.2.2 e 13.2.3 terão a seguinte gradação de pontos:

0	Não atende ao critério
1	Atende insuficientemente
2	Atende parcialmente
3	Atende plenamente

**13.2.5.** Cada projeto inscrito será avaliado pelo Comissão de Avaliação.

**13.2.6.** A pontuação global dos Projetos avaliados na Etapa 2 resultará da soma das pontuações dos critérios de Avaliação por Mérito e do Modelo de Negócio.

**13.2.7.** A pontuação global máxima que um Projeto pode alcançar é de 100 pontos. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem a pontuação global mínima de 50 pontos.

**13.2.8.** Havendo empate de pontuação global entre os projetos classificados, a Comissão de Avaliação promoverá o desempate com prioridade para o que obtiver maior pontuação, sucessivamente nos critérios descritos nas alíneas “b” e “c” do subitem 13.2.2.

### **13.3. Etapa 3 – Apresentação da Documentação Comprobatória de Habitação Jurídica e Fiscal e visita técnica.**

13.3.1. Os proponentes dos projetos selecionados nas etapas anteriores deverão apresentar os documentos de habilitação jurídica e fiscal, a seguir discriminados, sob pena de sua eliminação da seleção.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Contrato Social ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, caso não seja possível, Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Federais, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos e Contribuições Federais, e Certidão Negativa de Débitos Quanto à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Quanto à Dívida Ativa Estadual ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Estaduais e Quanto à Dívida Ativa Estadual) e
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais e Quanto à Dívida Ativa Municipal ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Municipais e Quanto à Dívida Ativa Municipal) do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Documento de Identificação Legal (RG, CNH, CTPS) e CPF do representante legal do empreendimento;
- h) Comprovante de endereço do representante legal do empreendimento.

**13.3.1.1.** Os documentos listados nas alíneas “a”, “b”, “g” e “h” acima deverão ser inseridos

em **envelope único, lacrado**, devendo ser entregue, mediante protocolo, aos cuidados da **Unidade de Negócios Competitivos na Sede do SEBRAE/CE (Av. Monsenhor Tabosa, 777 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.110-165) até às 17 horas do dia 20/11/2019**. No envelope devem estar claramente indicados: o empreendimento proponente através de sua razão social; o título do projeto; o setor em que atua; e o nome do responsável legal da empresa proponente. **Este envelope deverá conter ainda assinados os seguintes documentos:**

- a) A proposta impressa (Anexo I);
- b) O termo de responsabilidade (Anexo II);
- c) A declaração de conhecimento do edital e atendimento às exigências de habilitação (Anexo III);
- d) A declaração da inexistência de menor no quadro da empresa (Anexo IV);
- e) A declaração da inexistência de trabalho escravo e exploração de mão de obra infantil e adolescente (Anexo V);
- f) A declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação do proponente (Anexo VI);
- g) A declaração de inexistência de participação de dirigentes ou empregados da entidade promotora do certame na composição societária da proponente (Anexo VII);
- h) A declaração de inexistência de parentesco até o terceiro grau com empregado e/ou dirigente sistema SEBRAE (Anexo VIII).

**13.3.1.2.** Caso uma mesma proposta apresente mais de um envelope, será considerado aquele que tiver o carimbo de protocolo ou a data de recebimento mais recente, desde que esteja dentro do prazo estabelecido no cronograma do item 19 deste edital.

**13.3.1.3.** Os documentos listados na alínea “c”, “d”, “e” e “f” do item **13.3.1.** deste edital deverão ser fornecidos de maneira eletrônica através do portal de serviços do Sebrae/CE ([www.portaldeservicos.ce.sebrae.com.br](http://www.portaldeservicos.ce.sebrae.com.br)), mediante cadastro a ser realizado conforme instruções a serem enviadas pelo SEBRAE/CE.

13.3.2. Fica a critério da comissão de avaliação a realização de visita técnica à empresa proponente para verificação in loco das instalações e competências técnicas documentadas na inscrição;

## **14. RESULTADO DA SELEÇÃO**

**14.1** O resultado da seleção, constando os projetos selecionados nas duas primeiras etapas e na terceira etapa, será divulgado, respectivamente nos dias 12 e 21 de novembro de 2019, conforme cronograma constante do item 19 deste edital, no site do Sebrae/CE, através do link [editaleconomiacriativa.ce.sebrae.com.br](http://editaleconomiacriativa.ce.sebrae.com.br).

## **15. RECURSOS**

**15.1** Após a divulgação do Resultado Preliminar, tanto das etapas 1 e 2, como da etapa 3, caberá “Pedido de Recurso” que será analisado pela Comissão de Avaliação no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de divulgação do resultado no Portal do Sebrae/Ce na Internet.

**15.2** O Pedido de Recurso deverá ser apresentado por escrito e entregue em **envelope lacrado**, mediante protocolo, aos cuidados da **Unidade de Negócios Competitivos na Sede do SEBRAE/CE (Av. Monsenhor Tabosa, 777 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.110-165)**

até às 17 horas do dia 17/11/2019, para as etapas 1 e 2, e 26/11/2019 para a etapa 3, conforme cronograma constante do item 19 deste edital. No envelope devem estar claramente indicados: RECURSO DA ETAPA PRELIMINAR e o nome empreendimento proponente através de sua razão social. **O prazo para resposta é de 5 (cinco) dias corridos.**

**15.3** Após o exame de todos os recursos, o resultado final será divulgado no dia 27 de novembro de 2019, conforme cronograma constante do item 19 deste edital, no Portal do Sebrae CE na Internet, através do link [editaleconomiacriativa.ce.sebrae.com.br](http://editaleconomiacriativa.ce.sebrae.com.br).

## **16. HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA**

16.1. Homologada a seleção pública, as empresas selecionadas deverão abrir conta corrente junto ao Banco do Brasil, exclusiva para movimentação de recursos deste edital, depositando a contrapartida financeira, conforme item 6.4 deste edital, cumprindo, assim, todas as exigências.

16.2. Serão convocadas para assinar o contrato, por meio de assinatura digital, no Portal de Serviços do SEBRAE/CE ([www.portaldeservicos.ce.sebrae.com.br](http://www.portaldeservicos.ce.sebrae.com.br)), que requer o seguinte procedimento:

- a) Inicialmente o representante legal da empresa faz seu cadastro como pessoa física, para posteriormente ser vinculado à pessoa jurídica que representa;
- b) Após o cadastro do representante legal da empresa (pessoa física), deverá enviar um e-mail para: [cadastro@ce.sebrae.com.br](mailto:cadastro@ce.sebrae.com.br), solicitando vincular seu usuário CPF à empresa que representa encaminhando as informações de Razão Social/CNPJ e anexando comprovante de vinculação do representante (pessoa física) com a pessoa jurídica (contrato social ou cartão CNPJ);
- c) Ao acessar novamente o Portal de Serviços, deverá concordar com os termos de acesso para Fornecedor/Parceiro;
- d) Ao realizar os procedimentos acima descritos estará liberado o acesso aos serviços, inclusive assinatura digital de documentos.

16.3. Não sendo assinado o contrato nos prazos estabelecidos no cronograma (item 19), **por responsabilidade da empresa**, ficará a mesma desclassificada, sendo convocado o próximo classificado;

**16.4.** Farão parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes no presente Edital, seus anexos e as propostas apresentadas pela empresa proponente, **assim como as condições da prestação de contas.**

## **17. REPASSE DE RECURSOS**

17.1. Quando da assinatura do contrato, os recursos a que fazem jus cada empreendimento, serão repassados em parcela única, em conta específica aberta para fins da movimentação do presente edital, onde deverão estar depositados os recursos da contrapartida financeira.

## **18. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

18.1. Apresentação de Relatório circunstanciado que comprove a execução do objeto aprovado no projeto, com documentos pertinentes, conforme o caso;

18.2. Relação de todas as despesas financiáveis, conforme item 8 desse edital;

18.3. Toda a documentação comprobatória, tipo: recibos, faturas e notas fiscais serão emitidas em nome da empresa selecionada;

18.4. Os recibos de Pessoas Físicas somente serão considerados válidos, se apresentados com destaque de pagamento do INSS retido e patronal, ISS e IRRF e comprovação dos seus recolhimentos;

18.5. Não serão aceitos recibos para a prestação de contas de Pessoas Jurídicas. Nestes casos o documento válido será a Nota Fiscal com a comprovação de recolhimento dos impostos e contribuições.

## 19. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA

Item	Fase	Período
1	Lançamento e divulgação do Edital	24/09/2019
2	Submissão eletrônica da proposta de Projeto	De 25/09 a 25/10/2019
3	Seleção dos Projetos Etapas 1 e 2	De 28/10 a 11/11/2019
4	Divulgação do Resultado Preliminar (das Etapas 1 e 2)	12/11/2019
5	Período de Recurso do Resultado Preliminar (das Etapas 1 e 2)	De 13 a 17/11/2019
6	Submissão física da Documentação Comprobatória de Habitação Jurídica e Fiscal – Etapa 3	De 18 a 20/11/2019
7	Divulgação do Resultado Preliminar (da Etapa 3)	21/11/2019
8	Período de Recurso do Resultado Preliminar (da Etapa 3)	De 22 a 26/11/2019
9	Divulgação do Resultado Final	27/11/2019
10	Contratação e Repasse dos Recursos	De 02/12 a 06/01/2020
11	Execução do projeto	De 09/01/2020 a 09/07/2020
12	Prestação de contas	Até 07/10/2020

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item deste Edital.

20.2. A marca SEBRAE/CE deverá ser aplicada como apoiador em todos os materiais produzidos pelo projeto aprovado, tais como peças gráficas e anúncios em jornal, televisão, rádio, revista, internet, outdoor, busdoor, mídias sociais, banners, cartazes e congêneres).

20.3. O projeto aprovado fará a cessão de direitos ao SEBRAE/CE (autorais, de uso de imagem ou áudio etc).

20.4. A realização do objeto apoiado e o cumprimento de todas as contrapartidas acordadas deverão ser comprovados pelo proponente, junto ao SEBRAE/CE, conforme estabelecido no Termo de Responsabilidade (Anexo II).

20.5. No caso do não cumprimento dos requisitos deste Edital, o SEBRAE/CE poderá, unilateralmente, solicitar o valor dos recursos repassados, devendo o proponente se responsabilizar pela devolução do mesmo.

20.6. Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Seleção Pública deverão ser dirigidas exclusivamente para o e-mail [economiacriativa@ce.sebrae.com.br](mailto:economiacriativa@ce.sebrae.com.br). O SEBRAE CE, a seu critério, poderá divulgar as perguntas e as respostas.

## GLOSSÁRIO

**BENS E SERVIÇOS CULTURAIS/CRATIVOS:** produtos gerados a partir de uma atividade criativa e cuja dimensão simbólica é determinante do seu valor, resultando em produção de riqueza cultural, econômica e social.

**CONSUMO CULTURAL/CRATIVO:** é o consumo de um bem ou serviço marcado essencialmente por seu valor intangível e motivado por seu valor de uso (utilidade), valor de troca (mercado), valor simbólico (Cultura), valor social (*status*)

**CONSULTORIA:** Orientação temporária prestada por pessoa física ou jurídica com reconhecido conhecimento técnico especializado.

**CONTRAPARTIDA:** são consideradas as despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, no entanto **não** subvencionáveis, tais como: seleção e capacitação de fornecedores de insumos; despesas de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço) e/ou processo a ser desenvolvido; despesas para participação em eventos que não sejam de natureza técnica; aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente; obras e reformas de qualquer natureza; honorários dos sócios; despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, limitadas a 5% do Valor Solicitado aprovado; dentre outros.

**CRIATIVIDADE:** Capacidade ou habilidade de criar, de solucionar problemas através de uma maneira nova, ou diferente da habitual, de atingir objetivos e propósitos, antigos ou novos, através de novos caminhos.

**CULTURA:** conjunto de manifestações sociais, linguísticas, religiosas comportamentais, intelectuais e artísticas de uma comunidade e/ou sociedade.

**DESPESAS DE CAPITAL:** despesas realizadas com obras e instalações ou equipamento e material permanente, vinculadas ao projeto constante da relação de itens do projeto.

**DESPESAS DE CUSTEIO:** pagamento de pessoal próprio alocado em atividades de P,D & I e respectivas obrigações patronais; contratação de pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento parcial do projeto, inclusive as redes do Sistema Brasileiro de Tecnologia – SIBRATEC; material de consumo; locação de bens móveis ou imóveis, desde que sejam efetivamente aplicados no projeto; e gastos para introdução pioneira do produto (bem ou serviço) e/ou processo no mercado.

**DIVERSIDADE CULTURAL:** conjunto de identidades individuais, comunitárias e sociais cuja riqueza é condição essencial para o desenvolvimento sustentável em benefício das gerações atuais e futuras.

**ECONOMIA CRIATIVA:** Corresponde às dinâmicas culturais, sociais e econômicas construídas a partir do ciclo de criação, produção, distribuição, circulação, difusão, consumo e fruição de bens e serviços oriundos dos setores criativos, cujas atividades produtivas têm como processo principal um ato criativo gerador de um produto, bem ou serviço, cuja dimensão simbólica é determinante do seu valor, resultando em produção de riqueza cultural, econômica e social.

**EMPREENDEDORISMO:** é a capacidade de criação de valor por pessoas ou organizações na implantação de ideias ou empreendimentos criativos, assumindo riscos e implantando ações concretas.

**EMPREENDIMENTO BRASILEIRO:** organização econômica instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com **finalidade lucrativa**, constituída sob as leis brasileiras e com sede de sua administração no Brasil.

**EMPREENDIMENTOS CULTURAIS/CRIATIVOS** caracterizam-se pela simultaneidade das lógicas a seguir apresentadas: a lógica do amor à arte (a Cultura/criatividade como um fim em si mesmo), a lógica da rentabilidade (a Cultura/criatividade como um negócio), a lógica da sobrevivência (a Cultura/criatividade como um meio de vida e profissão) e a lógica político-ideológica (a Cultura/criatividade como um instrumento difusor de ideias e de valores)

**EMPREENDEDOR CULTURAL E CRIATIVO:** é o indivíduo capaz de identificar oportunidades e buscar os recursos necessários para transformá-las em empreendimentos/negócios nos setores culturais e criativos.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Fonte: LC 123/06, art. 3º, II.

**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI):** empresa constituída por uma única pessoa titular da totalidade do capital social, devidamente integralizado, que não será inferior a 100 (cem) vezes o maior salário-mínimo vigente no País. Fonte: Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011.

**EMPREENDIMENTO INOVADOR:** na perspectiva da Economia Criativa é aquele empreendimento que oferece ao mercado bens e serviços criativos únicos (novos ou aprimorados) que criam sua própria demanda.

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** é a pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário. Para ser um microempreendedor individual, é necessário faturar no máximo até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) por ano e não ter participação em outra empresa como sócio ou titular. Fonte: Portal do Empreendedor (MEI)

**MICROEMPRESA:** pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Fonte: LC 123/06, art. 3º, I.

**INOVAÇÃO:** A introdução de novidades ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos processos, modelos, bens ou serviços. A inovação exige o conhecimento, a identificação e o reconhecimento de oportunidades; a capacidade de planejar, empreender e assumir riscos; um olhar crítico e um pensamento estratégico que permitam uma solução inovadora frente a problemas ou demandas específicas.

**INOVAÇÃO INCREMENTAL:** está relacionada ao melhoramento de uma inovação radical. Fonte: INMETRO

**INCLUSÃO PRODUTIVA:** priorização daqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social, por meio da formação e qualificação profissional e da geração de oportunidades de trabalho e renda

**INOVAÇÃO TECNOLÓGICA** é a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou ao processo que implique melhorias incrementais e ganhos de qualidade ou produtividade, resultando em mais competitividade no mercado. Fonte: art. 17, VI, § 1º, Lei nº 11.196, de 21/11/2005 - Lei do Bem.

**INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE PRODUTO:** compreende as implantações de produtos tecnologicamente novos, bem como substanciais melhorias tecnológicas em produtos já existentes. Fonte: Política Operacional Finep.

**INOVAÇÃO RADICAL:** refere-se à criação de um produto totalmente novo, com sucesso no mercado. Fonte: INMETRO

**MATERIAIS DE CONSUMO:** são itens empregados no projeto que não resultem em aumento de patrimônio da empresa.

**PROJETO:** é um esforço temporário empreendido para criar um produto, serviço ou resultado exclusivo. A natureza temporária dos projetos indica que eles têm um início e um término definidos. O término é alcançado quando os objetivos do projeto são atingidos ou quando o projeto é encerrado porque os seus objetivos não serão ou não podem ser alcançados, ou quando a necessidade do projeto deixar de existir. Fonte: Guia PMBOK, 5ª edição.

**PROJETO DE INOVAÇÃO:** Projeto de inovação a ser apresentado para concorrer a este Edital, devendo compreender a implantação de um modelo de negócio inovador ou o desenvolvimento de bens ou serviços novos, assim como substanciais melhorias tecnológicas em produtos e processos já existentes.

**PROSPECÇÃO:** conjunto de técnicas relativas à pesquisa, identificação e avaliação preliminar de uma oportunidade de negócio.

**PROTÓTIPO:** Modelo original representativo de alguma criação nova, do qual todos os objetos ou utensílios do mesmo tipo são representações ou cópias. É um modelo básico detentor de características essenciais do produto pretendido. Fonte: Manual Frascati. Paris, OCDE, 1993, cap.2, pag.29

**QUALIDADE:** grau de satisfação de requisitos dado por um conjunto de características intrínsecas.

**REDES DE ECONOMIA CRIATIVA:** Conjuntos de empreendimentos, empreendedores e profissionais dos setores culturais e criativos (formais ou informais), caracterizados pela intensidade de conexão física e/ou virtual entre eles, assim como pela flexibilidade de suas estruturas produtivas.

**REQUISITO:** necessidade ou expectativa expressa, geralmente implícita ou obrigatória.

**SERVIÇO:** produto da atividade humana destinado à satisfação de necessidades, mas que não apresenta o aspecto de um bem material.

**SETORES CULTURAIS E CRIATIVOS:** são aqueles cujas atividades produtivas têm como processo principal um ato criativo gerador de um produto (bem ou serviço) cuja dimensão simbólica é



determinante para o seu valor, resultando em produção de riqueza cultural, social e econômica.

**SISTEMA PRODUTIVO:** conjunto de atividades e conexões de natureza colaborativa e/ou competitiva, física ou virtual, entre empreendimentos, empreendedores e demais profissionais dos setores culturais e criativos, que se articulam progressivamente, desde a etapa da criação, passando pela produção, distribuição e consumo de bens ou serviços culturais e criativos.

**SUSTENTABILIDADE:** termo usado para definir ações e atividades humanas que visam suprir as necessidades das gerações atuais, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazer suas próprias necessidades. O conceito de sustentabilidade é multidimensional integrando aspectos econômicos, sociais, ambientais e culturais. A sustentabilidade de um empreendimento criativo se dá a partir de um modelo de gestão que garanta a sua sobrevivência econômica, a suas relações com a sociedade, o uso

**ANEXO I**

**EDITAL -SEBRAE/CE ECONOMIA CRIATIVA.  
PROPOSTA DE INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA**

**1. DADOS GERAIS DA EMPRESA PROPONENTE**

Razão ou Denominação Social		
Nome de Fantasia		
CNPJ	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
Endereço Completo (Rua/Av., número, complemento, bairro)		
Cidade / UF / CEP		
E-mail		
Site		
Telefone Fixo ( ) _____ - _____	Telefone Celular ( ) _____ - _____	

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome Completo		
CPF	RG (N° / Órgão Exp.-UF)	Data de Nascimento / /
Telefone Fixo ( ) _____ - _____	Telefone Celular ( ) _____ - _____	
Endereço residencial (Rua/Av., número, complemento, bairro, CEP)		
E-mail		

### 3. BREVE DESCRITIVO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PESSOA JURÍDICA (PORTFÓLIO)

#### 4. CONTEÚDO DA PROPOSTA

##### 4.1 Nome do projeto

##### 4.2 Setor da Economia Criativa

##### 4.3 Objetivos do projeto.

##### 4.4 Descrição do Público-alvo beneficiado pelo projeto (quantidade, perfil, localização, etc)

##### 4.5. Descrição da(s) contribuições do projeto para o segmento da Economia Criativa e/ou nos Negócios Sociais do Estado do Ceará.

##### 4.6. Programação/roteiro definitivo ou provisório das ações/etapas contempladas no projeto

##### 4.7. Apresentar proposta descritiva do produto ou serviço, novo ou melhorado, contendo: Justificativa, Metodologia, Plano de Trabalho, Cronograma Físico e Financeiro, Resultados Esperados, Riscos e Abrangência da Inovação, Ineditismo e Alcance Geográfico e outros aspectos ainda não contemplados, conforme avaliação de conteúdo, prevista no item 13.2.2 deste edital.

##### 4.8. Estimativa de custos (planilha detalhada conforme modelo abaixo) para realização do projeto.

PLANILHA DE CUSTOS				
Itens de despesas	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

<b>Total</b>				

4.9. Valor do apoio solicitado ao SEBRAE/CE

4.10. Retorno institucional proposto para o SEBRAE/CE (apresentar proposta do Plano de Mídia)

4.11. Identificação do(s) proponente (s)

Local e data

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/CE, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, (NACIONALIDADE), \_\_\_\_\_ (ESTADO CIVIL), \_\_\_\_\_ (PROFISSÃO), portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_, e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, acerca das informações e documentações fornecidas a SEBRAE/CE em face da Seleção Pública para seleção de projetos dos segmentos que compõem a Economia Criativa (SEBRAE ECONOMIA CRIATIVA 2019), que integra o EDITAL -SEBRAE/CE ECONOMIA CRIATIVA:

- (i) todos os documentos, declarações e informações entregues são verdadeiros e refletem a totalidade das informações e documentos que deveriam ser levados ao conhecimento do SEBRAE/CE relativamente aos aspectos tratados no Edital de Economia /2019 da Seleção Pública para seleção de projetos dos segmentos que compõem a Economia Criativa (EDITAL -SEBRAE/CE ECONOMIA CRIATIVA);
- (ii) todas as cópias dos documentos fornecidos conferem com o original;
- (iii) todos os documentos foram validamente submetidos à aprovação das autoridades competentes;
- (iv) todas as assinaturas são verdadeiras;
- (v) todas as demonstrações financeiras, fiscais, tributárias e legais vêm sendo registradas e reportadas de forma adequada e conforme estabelecido pelos respectivos órgãos reguladores e fiscalizadores; e
- (vi) não existe qualquer impedimento legal ou contratual para a entrega dos aludidos documentos e/ou para o fornecimento das informações concedidas.
- (vii) está ciente de todas as exigências do edital, bem como que aceita a todas as obrigações constantes na Seleção Pública.

Fortaleza/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO III**

**EDITAL -SEBRAE/CE ECONOMIA CRIATIVA**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº. ...., com sede à .....  
....., declara, que tem conhecimento do **EDITAL SEBRAE/CE ECONOMIA CRIATIVA** e atende às exigências de habilitação.

..... de ..... de..... de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura e identificação do Representante Legal

**ANEXO IV**

**EDITAL - SEBRAE/CE ECONOMIA CRIATIVA**

**DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº. ...., com sede à .....  
....., declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há  
realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização  
de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14  
anos.

Local, XX de XXXXXXXX de 2019.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura e identificação do Representante Legal

**ANEXO V**

**EDITAL -SEBRAE/CE ECONOMIA CRIATIVA**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E DA EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, para fins de prova junto ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará - **SEBRAE/CE**, e em atendimento ao **EDITAL -SEBRAE/CE ECONOMIA CRIATIVA**, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARO que esta instituição não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.

Local, XX de XXXXXXXX de 2019.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Assinatura Representante Legal do licitante



**ANEXO VI**

**EDITAL -SEBRAE/CE ECONOMIA CRIATIVA**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada no (a) \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins do **EDITAL -SEBRAE/CE ECONOMIA CRIATIVA**, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, XX de XXXXXXXX de 2019.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura e identificação do Representante Legal

**ANEXO VII**

**EDITAL -SEBRAE/CE ECONOMIA CRIATIVA**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO DE DIRIGENTES OU EMPREGADOS DA ENTIDADE PROMOTORA DO CERTAME NA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA DA PROPONENTE**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade promotora do certame.

Local, XXXXXXX de XXXXXXXXXXX de 2019.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Assinatura e identificação do Representante Legal

ANEXO VIII

EDITAL -SEBRAE/CE ECONOMIA CRIATIVA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO ATÉ O TERCEIRO GRAU COM EMPREGADO  
E/OU DIRIGENTE SISTEMA SEBRAE**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., DECLARA sob as penalidades da lei, que os proprietários, sócios e/ou administradores da empresa **não possuem parentesco até o terceiro grau com empregado e/ou dirigente** de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE, bem como de ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.

Local, XXXXXXX de XXXXXXXXXXXX de 2019.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Assinatura e identificação do Representante Legal